

POLÍCIA



MILITAR

DA BAHIA

Subcomando-Geral - n.º 025 - 04 de fevereiro de 2011

**BOLETIM GERAL OSTENSIVO
VERSÃO WEB**



B G O

SUMÁRIO

A S S U N T O

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

a. OFICIAIS

b. PRAÇAS

2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES

POLICIAIS-MILITARES

2.1 INSTRUÇÃO

2.2 OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES

3ª PARTE - GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 GERAIS

3.2 ADMINISTRATIVOS

a. PESSOAL MILITAR

1) OFICIAIS

2) PRAÇAS

b. PESSOAL CIVIL

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1ª PARTE - SERVIÇO DIÁRIO SEM ALTERAÇÃO

2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 - GERAIS

a. INFORMAÇÃO

(CROBM/RMS)

O Cel BM **DALTON DA SILVA BARBOSA**, Mat 30.077.017-9, do COBM, informou a este CG que em decorrência do afastamento do Cel BM **JOSÉ CEZAR PERRONE DE SOUZA**, Mat 30.073.180-8, do CROBM/RMS, para gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2009, no período de 7 a 21 Fev 11, passa a responder pelo Comando daquela OBM, cumulativamente com a função que já exerce o Cel BM **NELSON BARRETO VASCONCELOS**, Mat 30.174.407-4, do CATBM.

O DP registre.

NBGO n.º SCG/028/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**INFORMAÇÃO****(Correg)**

O Cel PM **MANOEL FRANCISCO GOMES BASTOS**, Mat 30.072.889-7, da Correg, informou a este CG que em decorrência do seu afastamento para gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2008, no período de 31 Dez 10 a 14 Jan 11, passaram a responder, respectivamente, na condição de Corregedor-Chefe e Corregedor-Adjunto daquela Unidade o Ten Cel PM **MANOEL AMÂNCIO DE SOUZA NETO**, Mat 30.104.344-4, e o Ten Cel PM **RENI PEREIRA DOS SANTOS**, Mat 30.140.180-4.

O DP registre.

NBGO n.º SCG/030/02/2011

b. ATOS DO GOVERNADOR (Transcrição de DOE)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

manter à disposição do Ministério da Justiça, até 31 Dez 11, à vista do que consta do Processo n.º 8510100134311, o Capitão PM **HENRIQUE JOSÉ MOREIRA BORRI**, matrícula n.º 30.233.832-1, do Quadro da Polícia Militar da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública, nos termos do art. 21, item 8, do Decreto Federal n.º 88.777, de 30 Set 83, alterado pelo Decreto n.º 5.896, de 20 Set 06, combinado com o art. 22, inciso I, e o art. 26, inciso I, da Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01, para exercer suas funções junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública, continuando, em consequência, agregado.

DOE de 04/02/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**c. ATOS DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
(Transcrição de DOE)**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve, fundamentado na Lei 7.713/88, alterada pelas Leis 8.541/92 e 11.025/04:

1. DEFERIR – ISENÇÃO DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTO RENDA

PROCESSO Nº	BENEFICIÁRIO	CARÁTER	MATRÍCULA
504090496296	HAMILTON ARGOLO DA SILVA	Definitivo	30.080.196-2
504100372361	NILSON TAVARES DE SOUZA	Definitivo	30.174.376-9

PORTARIA N.º 322
DOE de 04/02/2011

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve, fundamentado na Lei 7.713/88, alterada pelas Leis 8.541/92 e 11.025/04:

1. INDEFERIR – ISENÇÃO DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTO RENDA

PROCESSO N.º	BENEFICIÁRIO	CARÁTER	MATRÍCULA
504100372434	LUIZ CARLOS CUNHA DOS SANTOS	Definitivo	30.169.436-8

PORTARIA N.º 323
DOE de 04/02/2011

e. SEPARATA

Publica-se, em Separata a este boletim, portarias de agregação de policiais militares que solicitaram transferência para a reserva remunerada desta Corporação.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**3.2 - ADMINISTRATIVOS****a. PESSOAL MILITAR****1) OFICIAIS****a) SOLDADO INDENIZÁVEL****(Concessão)**

Concedo um Soldo Indenizável aos policiais e bombeiros militares adiante relacionados, pelos motivos que se seguem:

Posto	Nome	Matrícula	OPM/OBM	Motivo
Ten Cel PM	REINALDO GUEDES	30.077.041-2	BAPOp	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.
Maj PM	JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO PESSÔA	30.177.221-3	33ª CIPM	Por ter sido promovido ao posto de Maj PM, conforme DOE n.º 19.578 de 11/12/2007.
Cap PM	MOEMA COSTA BARBOSA	30.337.425-7	Correg	Por ter sido promovido ao posto de Cap PM, conforme DOE n.º 20.245 de 15/01/2010.
Cap PM	EMANUELLE FANELI MOREIRA AGUIAR	30.300.280-0	CPE	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.
Cap PM	EDVALDO BRITO SANTOS	30.233.767-6	42ª CIPM	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.
1º Ten PM	ERIVALDO PEREIRA DE AZEVEDO	30.126.036-3	14º BPM	Por ter sido promovido ao posto de 1º Ten PM, conforme DOE n.º 18.158 de 27/12/2002.
1º Ten PM	EDILANIA AGUIAR DOS SANTOS	30.390.595-1	33ª CIPM	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16.06.1980.
1º Ten BM	ALICE VILIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	30.429.767-8	5º GBM	Por ter sido promovido ao posto de 1º Ten PM, conforme DOE n.º 20.022 de 02/07/2009.
1º Ten BM	ELISEU ALVES DA ROCHA LIRA NETO	30.170.167-8	3º GBM	Permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto, conforme a Lei n.º 3.803, de 16/06/1980.

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/027/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

b) GRATIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR

(Reconhecimento)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

reconhecer ao Cel PM Ref **JOSÉ ELOY DE CARVALHO**, Mat 30.012.564-1, Processo n.º TCE/000023/1998, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, o direito a Gratificação Policial Militar A, no percentual de 60% (sessenta por cento), de acordo com a Lei n.º 1.046, de 09 Set 58.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/074/01/2011

c) FIXAÇÃO DE PROVENTOS

(Retificação de Portaria)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

retificar a portaria de fixação de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/301/05/2008, publicada no BGO n.º 098, de 02 Nov 08, referente ao 1º Ten PM RR **ELECKSON ALVES DA SILVA**, Mat 30.122.335-3, Processo n.º TCE/003595/2008, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação de Atividade Policial Militar, sendo modificado de 629,55%, para 600,91 %:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de CAPITÃO PM	-	-	532,38
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	30%	159,71
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	600,91%	3.199,12
Vantagem Pessoal	Art. 16 da Lei n.º 7.145/97	7%	37,27
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	25%	133,10
Total			4.061,58

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/086/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

2) PRAÇAS

a) AUXÍLIO-NATALIDADE

(Concessão)

Concedo 01 (um) Auxílio-Natalidade aos policiais militares abaixo relacionados, com fundamento no art. 92, alínea “s”, da Lei n.º 7.990/01 (Estatuto dos Policiais Militares):

Grad	Nome	Matrícula	OPM	Motivo
Asp Of PM	CLEIDIR BISPO RODRIGUES	30.456.868-9	75ª CIPM	Pelo nascimento de JÚLIA CIRNE DOURADO RODRIGUES, em 28 de Setembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito de Brotas, Matrícula : 143362 01 55 2010 1 00255 262 0230217 42 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	LUCIANO DE JESUS GÓES	30.393.687-1	Correg	Pelo nascimento de LOUISE GABRIELLY SOUZA GÓES, em 24 de Junho de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito da Pirajá, Matrícula : 012757 01 55 2010 1 00129 077 0038477 25 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	30.294.442-3	CME	Pelo nascimento de JÚLIA DA SILVA LUCIANO, em 08 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Salvador/BA, Subdistrito da Vitória, Matrícula : 007195 01 55 2010 1 00271 043 0081043 14 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	LEANDRO SOUSA BARBOSA	30.268.616-4	12º BPM	Pelo nascimento de GEOVANNA SANTANA MEIRELES BARBOSA, em 05 de Janeiro de 2011, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Camaçari/BA, Sede, Matrícula : 012443 01 55 2011 1 00113 192 0070794 59 de registro de nascimentos.
Sd 1ª CI PM	ELIELTON BRASILEIRO GAMA	30.389.259-8	16º BPM	Pelo nascimento de MARIA EDUARDA ARAÚJO GAMA, em 06 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Feira de Santana/BA, Sede, Matrícula : 009613 01 55 2010 1 00413 251 0123851 34 de registro de nascimentos.

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/026/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AUXÍLIO-NATALIDADE****(Concessão)**

Concedo 01 (um) Auxílio-Natalidade aos policiais militares abaixo relacionados, com fundamento no art. 92, alínea “s”, da Lei n.º 7.990/01 (Estatuto dos Policiais Militares):

Grad	Nome	Matrícula	OPM	Motivo
Sd 1ª Cl PM	JAILSON TEIXEIRA PAIVA	30.390.778-3	33ª CIPM	Pelo nascimento de LUIS OTÁVIO ARAÚJO PAIVA, em 06 de Dezembro de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Itaquara/BA, Sede, Matrícula : 0125590155 2010 1 00033 270 0010207 31 de registro de nascimentos.
Sd 1ª Cl PM	UBIRAJARA PEREIRA DOS SANTOS	30.311.003-5	33ª CIPM	Pelo nascimento de GABRIEL ARMANI DE BRITO DOS SANTOS , em 02 de Julho de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Valença/BA, Sede, Matrícula : 010876 01 55 2010 1 00165 100 0095034 33 de registro de nascimentos.
Sd 1ª Cl PM	ANIVALDO MOREIRA PEDREIRA	30.284.877-4	42ª CIPM	Pelo nascimento de DANIEL EUDE DE JESUS PEDREIRA, em 05 de Agosto de 2010, conforme consta na certidão de nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Andaraí/BA, Subdistrito de Nova Redenção, Matrícula : n.º.8.178 , às fls.125 do livro n. A-14 de registro de nascimentos.

Em consequência o DP adote as medidas de sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SECRETARIA/026/01/2011

b) GRATIFICAÇÕES (Reconhecimento)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

Reconhecer ao Sd 1ª Cl PM Ref **JOSÉ AMARAL DE CARVALHO**, Mat 30.063.923-4, Processo n.º TCE/000057/1998, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, o direito à :

1 – Gratificação Policial Militar C, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Decreto n.º 21.223/69;

2 – Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80;

3 – Gratificação de Policial Militar A, no percentual de 60% (sessenta por cento), de acordo com a Lei n.º 3.260, de 20 Maio 74.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/043/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

GRATIFICAÇÕES (Reconhecimento)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

Reconhecer ao Sd 1ª Cl PM Ref **MAURINO BENTO GONZAGA**, Mat 30.062.937-8, Processo n.º TCE/000682/1998, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, o direito à :

1 – Gratificação Policial Militar C, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o Decreto n.º 21.223/69;

2 – Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803 de 16 Jun 80;

3 – Gratificação de Policial Militar A, no percentual de 60% (sessenta por cento), de acordo com a Lei n.º 3.260 de 20 Maio 74.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/066/01/2011

c) FIXAÇÃO DE PROVENTOS (Retificação de Portaria)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

retificar a Portaria n.º DP/CAP/SAR-R/639/10/2008, publicada no BGO n.º 214, de 17 Nov 08, pág. 6.820, referente ao 1º Sgt BM RR **MARCOS ANTÔNIO SENA**, Mat 30.198.878-3, Processo n.º TCE/0031110/2009, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação de Atividade Policial Militar:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE BM	-	-	489,63
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	24%	117,51
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	573,01%	2.805,63
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	5%	24,48
Total			3.437,25

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/040/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**FIXAÇÃO DE PROVENTOS****(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a Portaria n.º DP/CAP/SAR-R/264/04/2008, publicada no BGO n.º 081, de 06 Maio 08, referente ao 1º Sgt BM RR **ALCÍDES HIPÓLITO FILHO**, Mat 30.126.973-1, Processo n.º TCE/003526/2008, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual da Gratificação de Atividade Policial Militar de 575,43% para 546,38%:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE BM	-	-	485,89
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	29%	140,91
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	546,38%	2.654,81
Vantagem Pessoal	Art. 16 da Lei 7.145/97	5,5%	26,72
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso III, da Lei n.º 7.990/01	5%	24,29
Total			3.332,62

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/044/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**FIXAÇÃO DE PROVENTOS****(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a portaria de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/738/11/2008, publicada no BGO n.º 237, de 19 Dez 08, pág. 7656, referente ao 1º Sgt PM RR **HAILTON NEVES DOS SANTOS**, Mat 30.123.234-4, Processo n.º TCE/002188/2009, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor do Adicional de Inatividade:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	489,63
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	30%	146,89
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	575,43%	2.817,81
Vantagem Pessoal	Art. 16, da Lei n.º 7.145/97	5,5%	26,93
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	5%	24,48
Total			3.505,41

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/063/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**FIXAÇÃO DE PROVENTOS****(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a portaria de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/220/03/2008, publicada no BGO n.º 053, de 24 Mar 08, pág. 802, referente ao 1º Sgt PM RR **INÁCIO DE JESUS MENEZES**, Mat 30.120.538-9, Processo n.º TCE/002372/2008, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	485,89
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	31%	150,63
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	546,38%	2.654,81
Vantagem Pessoal	Art. 16, da Lei nº 7.145/97	5,5%	26,72
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	25%	121,47
Total			3.439,52

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/064/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**FIXAÇÃO DE PROVENTOS****(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a portaria de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/004/02/2009, publicada no BGO n.º 050, de 18 Mar 09, pág. 1.668, referente ao 1º Sgt PM RR **HERVAL DOS SANTOS LIMA**, Mat 30.160.433-9, Processo n.º TCE/002593/2009, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	485,89
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	29%	140,91
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	546,38%	2.654,81
Vantagem Pessoal	Art. 16, da Lei n.º 7.145/97	5,5%	26,72
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	5%	24,29
Total			3.332,62

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/065/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**FIXAÇÃO DE PROVENTOS
(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a portaria de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/083/03/2009, publicada no BGO n.º 063, de 06 Abr 09, pág. 2.123, referente ao 1º Sgt PM RR **IVAN DOS SANTOS MATOS**, Mat 30.142.762-2, Processo n.º TCE/002278/2009, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	546,05
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	29%	158,35
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	562,83%	3.073,33
Vantagem Pessoal	Art. 16, da Lei n.º 7.145/97	5,5%	30,03
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	5%	27,30
Total			3.835,06

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/067/01/2011

retificar a portaria de fixação de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/569/10/2008, publicada no BGO n.º 206, de 05 Nov 08, referente ao 1º Sgt PM RR **LÁZARO SOARES DE JESUS**, Mat 30.127.271-8, Processo n.º TCE/003122/2009, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação de Atividade Policial Militar, sendo modificado de 595,78% para 575,43 %:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	489,63
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	30%	146,89
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	575,43%	2.817,48
Vantagem Pessoal	Art. 16 da Lei n.º 7.145/97	5,5%	26,93
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	5%	24,48
Total			3.505,41

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/071/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**FIXAÇÃO DE PROVENTOS
(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

retificar a portaria de proventos n.º DP/CAP/SAR-R/643/10/2008, publicada no BGO n.º 206, de 05 Nov 08, pág. 6.546, referente ao 1º Sgt PM RR **DOMINGOS RENATO FALCÃO**, Mat 30.084.186-5, Processo n.º TCE/002735/2009, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado, no que tange ao percentual e valor da Gratificação de Atividade Policial Militar:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º TENENTE PM	-	-	489,63
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	38%	186,06
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	575,43%	2.817,48
Vantagem Pessoal	Art. 16, da Lei n.º 7.145/97	20%	97,93
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	30%	146,89
Total			3.737,98

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/073/01/2011

d) RESERVA REMUNERADA**(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

retificar a Portaria n.º UIF/SARR/584/09/2004, referente à reserva remunerada, do 1º Sgt PM RR **ERINALDO FERREIRA DE CERQUEIRA**, Mat 30.088.067-3, Processo TCE/002717/2009, publicada no BGO n.º 182, de 29 Set 04, página 5.164, item I, alínea “a”, relativo ao Adicional de Inatividade, onde lê-se: “...25%...”, leia-se: “...5%...”, em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/070/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**RESERVA REMUNERADA****(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a Portaria n.º UIF/SARR/0270/05/2004, referente à reserva remunerada, do 1º Sgt PM RR **LÁZARO ANTONIO DA SILVA**, Mat 30.103.387-1, Processo TCE/002911/2009, publicada no BGO n.º 090, de 14 Maio 04, página 2.668, item I, alínea “c”, relativa a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, onde se lê: “...32%...”, leia-se: “...31%...”, em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/075/01/2011

retificar a Portaria n.º UIF/SARR/0560/09/2004, referente à reserva remunerada, do 1º Sgt PM RR **LUIZ CARLOS PEREIRA LEITE**, Mat 30.020.300-9, Processo TCE/003175/2009, publicada no BGO n.º 175, de 20 Set 04, página 5.006, item I, alínea “d”, relativa a Vantagem pessoal, onde se lê: “...8,25%...”, leia-se: “...5,5%...”, em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/076/01/2011

retificar a Portaria n.º SAP-4/990/10/2001, referente à reserva remunerada, do Sd 1ª CI PM RR **LUIZ GONZAGA DOS SANTOS**, Mat 30.093.012-7, Processo TCE/003087/2009, publicada no BGO n.º 228, de 04 Dez 01, páginas 5.476 e 5.477, item I, alínea “c”, relativa a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, onde se lê: “...30%...”, leia-se: “...33%...”, em cumprimento à recomendação oriunda do Tribunal de Contas do Estado.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/077/01/2011

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

b. PESSOAL CIVIL

SEM ALTERAÇÃO

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

DISPONÍVEL APENAS NA INTRANET

**CONFERE
COM O
ORIGINAL**


**NILTON RÉGIS MASCARENHAS - CEL PM
COMANDANTE-GERAL**